EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0014/2025/ SMECP

A Prefeita do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **professor de Anos Iniciais e Português,** torna público, por meio do presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº 270/2023, Lei Complementar nº 268/2023 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital, ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes a comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Lauro Muller, 761, Centro, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS**, no dia **03/09/2025 impreterivelmente, às 09:00h, para o cargo de Professor,** conforme tabela de vagas abaixo:

Nº	CARGO	VAGAS	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Séries iniciais	01 + CR	40H	R$ 4.914,74 + V.A. R$ 500,00
02	Professor de Português	01 + CR	40H	R$ 4.914,74 + V.A. R$ 500,00

*** CR = *Cadastro Reserva***

****V.A. = *Vale Alimentação (se o contrato for igual ou superior a 15 dias)***

1.1.2 A participação ocorrerá somente na data e horário estabelecido no item anterior, não sendo permitida entrada de participantes após as 9 horas do dia determinado.

1.1.3. O Vale-Alimentação é vinculado ao funcionário, portanto, candidatos que já possuam outro vínculo/contrato de trabalho junto ao Município farão jus a um único Vale-Alimentação, independentemente do número de carga horária.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.

4.3. **Não será permitida alteração/troca de vagas do cargo de professor com contrato vigente junto à Prefeitura Municipal de Correia Pinto, permitida apenas a ampliação de carga horária.**

4.4. Poderá o candidato ser representado por procuração pública.

5. TÍTULOS (os documentos que precisam ser apresentados para seleção)

5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de **documentação original e cópia** (a ser autenticada no ato da apresentação) pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- **Especialização *lato sensu:* reconhecido pelo MEC** – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação:100 (cem) pontos. Somente será considerado um certificado.
- **Graduação na área de atuação**: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 60 (sessenta) pontos.
- **Curso de na área da educação de no máximo 200h** - data base, 2024 e 2025, cada hora equivale a 0,1 pontos.
- **Cursando na área de atuação** – 40 (quarenta), sendo 5 pontos para cada fase concluída.
- **Magistério** – 10 (dez) pontos
- **Matriculado na primeira fase** – 02 (dois) pontos

5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

5.4 Serão contabilizadas primeiramente as pontuações dos candidatos Habilitados na área especifica das vagas, posteriormente os cursando ou cursado, matriculado na primeira fase e depois os demais candidatos na sua área.

5.5 O candidato poderá escolher até 40h.

Parágrafo único: A carga horária oferecida, só poderá ser fracionada, caso não tenha nenhum candidato que queira a carga horária completa.

6. CONTAGEM DOS PONTOS

6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública Decreto nº 2434 de 11 de junho 2025 e protocolado na SME com sede na R:Lauro Muller, 761, Centro, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426 **no ato da chamada**.

b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.

8.3 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 8.2.
8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5 Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública terá validade, enquanto houver candidatos disponíveis na lista de classificação, podendo voltar a lista uma vez, tanto para ampliação de carga horária como para aqueles que não conseguiram a vaga pretendida.

9.2. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.

9.3.1 O sector do RH, após a publicação e a solicitação da SME, fará a chamada, o candidato terá 24h, para aceitar a vaga, esse contato será via telefone.

9.4 O candilado que aceitar a vaga, por escrito e por qualquer motivo, não terá mais o direito de participar de chamada pública para o cargo que escolheu no ano de 2025.

9.5. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados por meio do Decreto nº 2434 de 11 de junho 2025.

10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até o término do calendário letivo do presente exercício, ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso, o que vier primeiro.

10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.

10.3. Fazem parte deste Edital o Anexo Único.

Correia Pinto, 27 de agosto 2025.

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
Prefeita

MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____

E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____

Assinatura do candidato

Correia Pinto, _____/____/_____